



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

EDITAL Nº 61/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

1.1. **O PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas- MG, designada por ato próprio do Executivo Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos autos do Processo Licitatório de n.º **96/2023** para Contratação de empresa para realização da XXIX EPROSOL 2023, a realizar-se de 20.09.2023 a 24.09.2023, ao lado da Quadra Agenor Matias de Lemos, deverá observar a legislação vigente e Anexos deste edital., cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 03 de agosto de 2023, às 12:30 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Manoel Guimarães, s/nº - Centro, em Soledade de Minas /MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

I - DO OBJETO

1.2. Refere-se a Contratação de empresa para realização da XXIX EPROSOL 2023, a realizar-se de 20.09.2023 a 24.09.2023, ao lado da Quadra Agenor Matias de Lemos e deverá observar a legislação vigente e Anexos deste edital.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Constam do Anexo III deste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob-regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar todos os licitantes interessados além das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade, inclusive para aqueles cadastrados no CRC.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica

b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas se for o caso.

c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.1. Para o Credenciamento, o credenciado deverá apresentar a documentação abaixo

- **Registro Comercial ou ato constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social com a última alteração consolidada, se houver. (autenticado em Cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio).**
- **Documento de credenciamento conforme ao modelo em Anexo.**
- **RG e CPF do Representante e/ou Sócio (autenticado em Cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio).**

4.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto o pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, registro de firma individual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.6. Apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

4.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.1, 4.2, 4.3, 4.5 e 4.6 DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprezadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.5 e 4.6.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 48/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO nº 96/2023

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço global obtido em função do maior percentual de desconto oferecido pelo licitante.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base na documentação exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a microempresa preferência na forma da legislação vigente. (Lei Complementar de nº 123/06).

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

PROPOSTA COMERCIAL

- a) Discriminação dos itens de serviços licitados;
- b) Preço unitário e global irrevogável dos serviços, expresso em algarismos e por extenso;
- c) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste edital para o seu julgamento, subentendendo-se, no caso de omissão, que a proposta é válida por prazo indeterminado;

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 48/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 96/2023

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) **Registro Comercial, no caso de empresa individual;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;**
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;**
- d) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado nos anexos deste pregão;**
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Conjunta (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);**
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;**
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
- j) Se EPP ou ME, comprovante hábil;**
- k) RG e CFP de pelo menos um dos sócios;**
- l) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência na realização de evento de mesmo porte para empresa pública ou privada;**

8.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo o licitante que fez constar em ata a pretensão de recurso apresentar este no prazo de 03 (três) dias úteis, por conseguinte, será aberto vista por igual prazo para os demais licitantes contrarrazoar.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG.

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

XII – DA ATA

12.1. Encerrado os trabalhos será lavrada ata que será assinada pelos licitantes, pregoeiro, equipe de apoio e interessados presentes.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de 2023:

13.392.0473.2043.3390.3900-333 - fonte 1.500.99

XIV – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

14.1. Contratação de empresa para realização da XXIX EPROSOL 2023, a realizar-se de 20.09.2023 a 24.09.2023, ao lado da Quadra Agenor Matias de Lemos, deverá observar a legislação vigente e Anexos deste edital.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em 03 parcelas, sendo:

1ª parcela: 22.09.2023.

2ª parcela: 23.10.2023.

3ª parcela: 22.11.2023

15.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) Incidirá também multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento se o contratado prestar serviços em desacordo com o Edital de Licitação e ao substituir bandas, shows e artistas sem prévia anuência e concordância do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

b) Desistir injustificadamente do mesmo, aumentada para 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, se a desistência ocorrer a menos de quinze dias da abertura da festa;

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes aos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas- MG ou ser objeto de cobrança judicial.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

17.2. A licitadora reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações deste edital e seu anexo.

17.3. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados, auxiliares e terceirizados, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, tributária, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou a rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A subcontratação parcial dos serviços poderá ser efetivada, desde que não comprometa a qualidade e a segurança dos mesmos. Havendo subcontratação, serão da licitante contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste edital.

17.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.6. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – ESPECIFICAÇÕES E, QUANTIDADES DO OBJETO

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Anexo V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo VI - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Anexo VII - RECIBO DE EDITAL.

17.9. A licitante deverá cumprir a integralidade do requisitado no Edital, Anexo e no formalizado no Contrato de Prestação de serviços.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.11. É Obrigatória a cotação de preços de todos os itens da proposta, pena de não o fazendo ser desclassificado no referido processo licitatório e anexo III.

17.12. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de serviços correspondente ao crédito, referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei Federal de nº 8.666/93.

17.13. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal de nº 8.666/9 e alterações, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.14. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.15. O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

juízo, no endereço: Rua Manoel Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Departamento de Licitações e Contratos, , ou pelo telefone (35) 992581257, no horário de 13:00h as 16:00h. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

17.16. É competente o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Soledade de Minas - MG, 18 de julho de 2023.

Sidney Matuck Arruda

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

EDITAL Nº 61/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº **48/2023** da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

EDITAL Nº 61/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **48/2023**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2023.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

EDITAL Nº 61/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

OBJETO: Refere-se a Contratação de empresa para realização da XXIX EPROSOL 2023, a realizar-se de 20.09.2023 a 24.09.2023, ao lado da Quadra Agenor Matias de Lemos.

- É obrigatório a cotação de preços de todos os itens, pena de não o fazendo ser desclassificado no referido processo licitatório.

Toda a estrutura deverá ser montada até a data de o dia 18.09.2023.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em **03 parcelas**, sendo:

1ª parcela: 22.09.2023.

2ª parcela: 23.10.2023.

3ª parcela: 22.11.2023

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor total
	Lote 1			
1	21 SETEMBRO quinta feira – SHOW COM UM CANTOR OU DUPLA REGIONAL COM NO MÍNIMO 3 COMPONENTES CANTOR (a) Teclado	CACHE	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	Violão DJ após o show Duração do show no mínimo 3 horas			
2	22 SETEMBRO sexta feira - Show com 01 atração estilo Sertanejo de <u>RENOME NACIONAL</u> . Sugerido: Carreiro e Capataz Pedro Paulo e Alex Thaeme e Thiago João Bosco e Vinicius Luan Pereira Naiara Azevedo Duração do show no mínimo 1.30h DJ após o show	CACHE	01	
3	23 SETEMBRO - sábado Show com 01 atração estilo Sertanejo de <u>RENOME NACIONAL</u> João Neto e Frederico Jads e Jadson Tiago Brava Bruno e Barreto Matheus Fernandes Felipe Araújo Duração do show no mínimo 1.30h DJ após o show	CACHE	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4	24 de setembro - domingo Uma orquestra de violeiros com no mínimo 18 componentes Duração do show: Mínimo 2 horas			
	Lote 2			
1	Serviços de locução com um locutor profissional para abertura oficial, apresentação dos artistas e encerramento do evento.	SERV	05	
2	Serviços de locução para domingo dia 24.09.2023 para o evento dos Carros de Bois e Desfile de Cavaleiros	Serv	01	
	Lote 3			
1	LOCAÇÃO DE Gerador de energia, com capacidade mínima de 180 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável.	SERV	04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

EDITAL Nº 61/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

Anexo IV

CONTRATO DE Nº/2023

Contratação de empresa para realização da XXIX EPROSOL 2023, a realizar-se de 20.09.2023 a 24.09.2023.

O Município de SOLEDADE DE MINAS, por meio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas /MG e a **EMPRESA**, CNPJ/MF sob o n.º, com sede nanº, na cidade de, Estado de doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, representado, o primeiro pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF sob o nº 662.197.016-15, residente e domiciliado na Rua Ferroviário Jorge Cury, nº 241, Município de Soledade de Minas, CEP: 37.478-000, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do processo n.º **96/2023** Pregão Presencial de nº **48/2023**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contratação de empresa para realização da XXIX EPROSOL 2023, a realizar-se de 20.09.2023 a 24.09.2023, ao lado da Quadra Agenor Matias de Lemos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

A despesa com o presente contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária Consignada na proposta orçamentária do exercício 2023:

13.392.0473.2043.3390.3900-333 - fonte 1.500.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei Federal de nº 10.520/2002, e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e autorizado nos autos do Processo nº **96/2023- Pregão Presencial de 48/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

Toda a estrutura deverá ser montada até a data de o dia **18.09.2023**.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

§ 1º. O pagamento será realizado em **03** parcelas, sendo:

1ª parcela: 22.09.2023.

2ª parcela: 23.10.2023.

3ª parcela: 22.11.2023

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo prazo de **120 (CENTO E VINTE) dias** a contar do dia de sua assinatura, podendo, entretanto ser alterado e ou modificado, mediante celebração de aditivos, tudo na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município, através de um representante nomeado pelo Gabinete do Prefeito, exercer a fiscalização sobre os serviços prestados, quando de seu recebimento, recebendo-o provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I-É de inteira responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, no local previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

II - Todas as despesas da referida contratação, tais como transporte, hospedagens, lanches, alimentação, taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas e tributários da prestação dos serviços e de músicos, artistas, cantores, técnicos, dentre outros, será de responsabilidade do Contratado.

III – É de exclusiva responsabilidade da contratada o adimplimento a título de indenização por eventuais danos causados ao Município Contratante, pessoas participantes do evento e/ou terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei Federal de nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Incidirá também multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento se o contratado prestar serviços em desacordo com o Edital de Licitação e ao substituir shows e artistas sem prévia anuência e concordância do município;
- b) Desistir injustificadamente do mesmo, aumentada para 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, se a desistência ocorrer a menos de quinze dias da abertura da festa;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso a montagem da estrutura de palco, som não esteja completamente concluída e funcional até a data prevista.

II -Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas- MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações, enseja sua rescisão por parte da Contratante, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, das quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Soledade de Minas, _____ de _____ de 2023.

Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

EDITAL Nº 61/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

"MODELO"

ANEXO V- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

EDITAL Nº 61/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na Modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Soledade de Minas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível usar papel timbrado da empresa

Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

EDITAL Nº 61/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93, torna pública que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a Contratação de empresa para realização da XXIX EPROSOL 2023, a realizar-se de 20.09.2023 a 24.09.2023, ao lado da Quadra Agenor Matias de Lemos.

PROPOSTA: A Sessão presencial se dará no dia 03 de agosto de 2023, as 12:30h, no prédio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizada na Rua Manoel Guimarães, s/nº, Centro, na cidade de Soledade de Minas.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dela fazendo parte os Anexos, Minuta do Contrato e da ata.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Pregoeira, equipe de apoio e pela Comissão Permanente de Licitação, sito no mesmo endereço acima mencionado ou pelo telefone (35) 992581257.

Soledade de Minas, 18 de julho de 2023.

Sidney Matuck Arruda
PREGOEIRO